

MATRÍCULA

11.618

FICHA

1

Santos, 23 de agosto de 1977

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma parte ideal equivalente a 2/60 ávos do terreno situado na Avenida Conselheiro Nébias nº 320, medindo quinze metros de frente, por setenta metros de frente aos fundos, dividindo de um lado com o imóvel nº 318 de João Pereira dos Santos ou sucessôres, do outro lado com o imóvel nº 322 de João Alves Borges ou sucessôres e nos fundos com o prédio nº 511 da rua da Constituição; fração ideal essa de propriedade de Ruth Baptista de Souza e seu marido e Iracema Baptista Avelino e seu marido; e o apartamento nº 207, localizado no 1º andar tipo ou 2º pavimento do Bloco "B", no Edifício São João Baptista, na Avenida Conselheiro Nébias nº 320, construído no descrito terreno, contendo: sala, 2 dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço e se confronta à frente com a área descoberta que limita os blocos A e B do Edifício, à direita com o apartamento nº 206, à esquerda com a área livre que limita o Edifício com o prédio nº 322 da Avenida Conselheiro Nébias e aos fundos com as dependências de acesso e circulação do andar-tipo, com a área útil de 60,00 ms2. e com a área bruta total de 85,06 ms2., correspondendo-lhe uma fração ideal sôbre o terreno e partes comuns equivalente a 2/60 ávos do todo; apartamento esse de propriedade de Jamil Apene, Ibrahim Apene e Fuad Apene, conforme Contrato de Construção de 13 de março de 1964. **PROPRIETÁRIOS:**- RUTH BAPTISTA DE SOUZA, do lar e seu marido Dr. WILSON DE SOUZA, advogado, CIC 017.714.348 e IRACEMA BAPTISTA AVELINO e seu marido ORLANDO ANDRÉ AVELINO, proprietários, CIC 017.108.508, todos brasileiros, domiciliados em Santos.- **REGISTRO ANTERIOR** = 59.406.-

O 1º Escrevente:

A. Augusto

O Oficial Maior:

[Assinatura]

R. 1 - 11.618.-

DATA - 23 de agosto de 1977.-

TRANSMITENTES:- RUTH BAPTISTA DE SOUZA e seu marido Dr. WILSON DE SOUZA, e IRACEMA BAPTISTA AVELINO e seu marido ORLANDO ANDRÉ AVELINO, já qualificados.- **ADQUIRENTES:**- JAMIL APENE, casado com AURORA FERREIRA APENE, - CIC 031.397.518; IBRAHIM APENE, casado com LUCILIA DIAS APENE, C.I.C. nº 031.397.438 e FUAD APENE, casado com NILCE DE OLIVEIRA APENE, C.I.C. nº 031.397.608, todos brasileiros, do comércio, domiciliados em Santos. -

TÍTULO:- Venda e Compra.- **FORMA:**- Escritura de 20 de maio de 1977, das notas do 7º Escrivão de Santos.- **VALOR:**- Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).-

O 1º Escrevente:

A. Augusto

O Oficial Maior:

[Assinatura]

R. 2 - 11.618.-

DATA - 13 de dezembro de 1988.-

FICHA

1

MATRÍCULA

11.618

MATRÍCULA
11.618

FICHA
1

VERSO

DEVEDOR:- FRIGORIFICO APENE LTDA, com sede em Santos, CGC 58.160.128/ - 0001-00; e como hipotecantes; FUAD APENE, comerciante e sua mulher NILCE DE OLIVEIRA APENE, CPF 031.397 6L8-25; JAMIL APENE, agricultor e comerciante e sua mulher AURORA FERREIRA APENE, do lar, CPF 031.397.518-34; e IBRAHIM APENE, agricultor e comerciante e sua mulher LUCILIA DIAS APENE, do lar, CPF 031.397.438-15, todos brasileiros, domiciliados em Santos.- **CREDOR**:- BANCO DO BRASIL S.A., com sede em Brasília, Capital Federal, CGC 00.000.000/0869-91.- **TITULO**:- Hipoteca Cedular.- **FORMA**:- Cédula de Crédito Comercial nº 88/00139-3, emitida em 27 de julho de 1988, em São Vicente, deste Estado, pelo Frigorifico Apene Limitada.- **VALOR**:- Cz\$ 6.400.000,00, vencível em 23 de janeiro de 1989, aos juros à taxa mensal unificada de 0,844% ao mês, vigente nos primeiros 60 dias desta operação na forma constante da Cédula; sobre taxa de 2,000% ao mês, também na forma constante do título. Consta do título que o reajuste monetário e os juros pactuados, calculados pelo método hamburgês com base no mês de 30 dias, serão debitados e exigíveis no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação, podendo ser capitalizados a juízo do Banco, desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis; em substituição ao indexador e aos juros antes mencionados, incidirão reajuste monetário com base na variação plena das OTN's, nos casos previstos na Cédula, mais sobretaxa de 2,4% e juros moratórios de 1% ao ano e do reajuste dos saldos devedores pactuado, também na forma e nos casos previstos na Cédula. Garantem também a presente hipoteca cedular os imóveis objetos das Matrículas 29.149 e 2.174. Cédula de Crédito Comercial registrada sob nº 2.303, à fls. 12 do Livro 3-B deste Cartório.-

O ESCRIVENTE AUTORIZADO:

R. 3 - 11.618. (penhora)

DATA: 16 de setembro de 2.005

Em cumprimento ao r. mandado expedido em 18 de julho de 2.005, pelo Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Santos, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal. (Proc. no. 8.690/00), movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, contra **JAMIL APENE E OUTROS**, anteriormente qualificados, procedo este registro para ficar constando que o imóvel desta matrícula, de propriedade de **JAMIL APENE** e sua mulher **AURORA FERREIRA APENE**, **IBRAHIM APENE** e sua mulher **LUCILIA DIAS APENE** e **FUAD APENE** e sua mulher **NILCE DE OLIVEIRA APENE**, todos anteriormente qualificados, foi **PENHORADO** nos autos supra, para a cobrança da quantia de R\$ 178,56 (valor de JAN/00), mais acréscimos legais, referente a I.P.T.U. - 1ª. a 12ª. prest. - ano base e exercício 1.999, lançado à Av. Conselheiro Nébias, no. 320, apto. 207, tendo sido nomeada depositária, **AURORA FERREIRA APENE**, portador da Cédula de Identidade - RG no. 3.571.530-3-

-(CONTINUA NA FICHA Nº 02)-

